



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

*** ESTÂNCIA BALNEÁRIA ***

**LEI Nº 2.195,
DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

Autoria: Executivo

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA
MENSAL À “ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ IGUAPENSE” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a concessão de subvenção financeira mensal, no valor equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), à Associação de Judô Iguapense, inscrita no CNPJ sob n.º 07.851.073/0001-36, com sede na Avenida Julio Franco n.º 1000, sendo pago até o dia 20 (vinte), de cada mês, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único - A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do repasse financeiro, sob pena de suspensão do auxílio, até o cumprimento da obrigação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 07 DE ABRIL DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**